



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Central

sexta-feira, 25 de agosto de 2017

Ano VII - Edição nº 00157 | Caderno 1

Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B077D406B0A72FB6D5B22C1923E0D502

Câmara Municipal de Central

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA 017/2017
DISPENSA Nº. 017/2017
RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2017.
CONTRATO Nº 021/2017

Câmara Municipal de Central

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

RATIFICAÇÃO DISPENSA 017/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2017, nos moldes do inciso II, artigo 24 do diploma legal invocado para contratação direta da empresa: **AQUARIOS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME** – inscrita no CNPJ nº 11.069.965/0001-57, para aquisição de 01(uma) mesa em L 2,40X1,40 com 02(dois) gaveteiro de 03(três) gavetas, 01(uma) mesa auxiliar para impressora com 03(três) gavetas para o Plenário da Câmara Municipal de Central Bahia no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Central - BA, 23 de agosto de 2017.

Valdir Belarmino da Silva
Presidente da Câmara

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº. 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2017**CREADOR:** AQUARIOS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME**CNPJ/CPF:** 11.069.965/0001-57**OBJETO:** Aquisição de 01(uma) mesa em L 2,40X1,40 com 02(dois) gaveteiro de 03(três) gavetas, 01(uma) mesa auxiliar para impressora com 03(três) gavetas para o Plenário da Câmara Municipal de Central Bahia.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.01.01 – 01.031.001.2.001 – 4.4.90.52.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**AMPARO LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Central - BA, 23 de agosto de 2017.

Leandro Reis Mota
Presidente da CP

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça do Mercado S/Nº, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **VALDIR BELARMINO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Central – BA, portador do CPF nº: 23096144591.

Contratado: AQUARIOS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.069.965/0001-57, residente na AV. Primeiro de janeiro, 016 - Centro, Irecê, BA.

Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação 017/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de 01(uma) mesa em L 2,40X1,40 com 02(dois) gaveteiro de 03(três) gavetas, 01(uma) mesa auxiliar para impressora com 03(três) gavetas para o Plenário da Câmara Municipal de Central Bahia.

Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: agosto e setembro de 2017, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2017.

Valdir Belarmino da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

CONTRATO Nº 021/2017
PROC. ADM. 021/2017
DISPENSA 017/2017

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL e AQUARIOS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME, na forma abaixo”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, estabelecida na Praça do Mercado S/Nº, Centro, Central - Bahia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. VALDIR BELARMINO DA SILVA brasileiro, portador do RG nº 2853859 SSP/BA e CPF nº: 23096144591, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa, AQUARIOS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME, com endereço na Avenida Primeiro de Janeiro, 565, Centro, Irecê - BA, CNPJ Nº 11.069.965/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01(uma) mesa em L 2,40X1,40 com 02(dois) gaveteiro de 03(três) gavetas, 01(uma) mesa auxiliar para impressora com 03(três) gavetas para o Plenário da Câmara Municipal de Central Bahia no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago nos meses de agosto e setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, pela aquisição dos materiais e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através de cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica, até o último dia do mês a que se refere.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

2

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura e terá seu término em 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As aquisições serão efetuadas no período de 23/08/2017 e 30/09/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Gestões da Política de Ações do Legislativo

Elemento Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Contratante, ao seu critério, através dos seus prepostos, para tanto designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 2º - A existência e atuação do Contratante em nada restringem a responsabilidade únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne ao serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, os parciais de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o Contratado as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, garantida a ampla defesa em processo administrativo.

1º - O valor da multa será proporcional, a gravidade da infração, não excedendo limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada das responsabilidades das perdas e danos decorrentes das cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses na Lei Nº 8.666/93, assegurando-se a administração os direitos previstos no seu art. 77.

CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Consistirá em ônus exclusivo da contratada, as despesas com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e encargos previdenciários e sociais, decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Central - BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Central, BA, em 23 de agosto de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

AQUARIOS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: